



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo de Santa Vitória do Palmar e dá outras providências.

Publicado
em 20/12/18
CC
Depto de Ass. Adm SMA

WELLINGTON BACELO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Vitória do Palmar – RS, Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º Institui o Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo de Santa Vitória do Palmar como veículo oficial para a divulgação dos atos institucionais do Poder Legislativo de Santa Vitória do Palmar do Palmar.

Art. 2º O Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo será disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Santa Vitória do Palmar, em tempo real, de forma a permitir o seu acesso gratuito, integral e sem restrições, mediante o atendimento das seguintes condições:

I – formalidades exigidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º O Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo de Santa Vitória do Palmar é instituído para todos os fins de direito.

Parágrafo único. As publicações em jornais de grande circulação ou em outros meios, quando exigidas em lei, serão realizadas, sem prejuízo da divulgação de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.


WELLINGTON BACELO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO